AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 15.643/2011, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº.: 01.1801.01411-00/2016.

**OBJETO**: Contratação de instituição pública ou privada para realizar 02 cursos para capacitar 50 técnicos da Sedam e 100 técnicos da Emater, para atuar nas atividades de cadastramento ambiental rural (CAR) com GPS cadastral, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, nos termos do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 14.20019.1, Contrapartida.

**PROJETO ATIVIDADE**: 2087

**FONTE DE RECURSO**: 0100

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R$ 134.457,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)

**DATA DE ABERTURA**: **09/01/2017 as 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG SUPEL**: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos, 2° piso, Avenida Farquar Nº 2.986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2016.**

**Vivaldo Brito Mendes**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

#  P

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.Dúvidas: (69) 3216-5318 |

#  E

#

#  L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011 e 18.340/2013, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº01.1801.01411-00/2016, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO**,cujaSessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA DE ABERTURA**: **09/01/2017**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1 DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº** 01.1801.01411-00/2016 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS, DA METODOLOGIA DO CURSO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA DO CURSO, DOS INSUMOS E DA CERTIFICAÇÃO**

**2.1. OBJETO:** Contratação de instituição pública ou privada para realizar 02 cursos para capacitar 50 técnicos da Sedam e 100 técnicos da Emater, para atuar nas atividades de cadastramento ambiental rural (CAR) com GPS cadastral, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, nos termos do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 14.20019.1, Contrapartida.

**2.1.1. OBJETIVOS**

2.1.1.1. Este curso tem como objetivo capacitar os servidores na utilização do sistema de posição global – GPS, apresentar as limitações desse sistema e orientar sobre utilização, com vistas a sua aplicação em diferentes atividades, dentre elas entretenimento, navegação, sensoriamento remoto, meio ambiente e georreferenciamento de imóveis rurais. Oferecer subsídios aos técnicos da SEDAM e EMATER para atuarem nas atividades de Cadastramento Ambiental Rural (CAR).

**2.1.1.2. Módulo Teórico**

|  |  |
| --- | --- |
| **Disciplina**  | **Objetivos** |
| Introdução da norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais  | 1.Georreferenciamento de propriedades rurais 2.Lei 10267 de 28/08/2001 3.Decreto 4449 de 30/10/2003 |
| Precisão do levantamento e Tipos de levantamento | 1.Posisionamento absoluto 2.Posicionamento relativo 3.Posicionamento diferencial 4.Posicionamento estático 5.Posicionamento cinemático 6.Posicionamento semi-cinemático |
| Tipos e características dos receptores aceitos e não aceitos | 1.Navegação 2.Topográfico e geodésico de uma freqüência 3.Geodésico de duas freqüências |
| Métodos empregados nos levantamentos | 1.Relativo estático 2.Relativo estático rápido 3.Pseudo relativo pseudo estático (stop and go) |
| Configuração dos receptores | 1.Horizonte da antena2.Taxa de gravação (intervalo de gravação) 3.Limite máximo do PDOP4.Relação sinal/ruído5.Tempo de permanência por ponto 6.No. Mínimo de satélites7.Tipo de determinação8.Bidimensional9.Tridimensional10.Sistema de referencia adotado 11.Formatação das coordenadas |

**2.1.1.3. Módulo Prático**

|  |
| --- |
|  |
| **Disciplina**  | **Objetivos** |
| Trabalhos de campo ePlanejamento do levantamento | 1.Escolha do período diário favorável ao levantamento 2.Utilização dos programas para realização desta atividade |
| Executando o levantamento | 1.Cuidados iniciais na ocupação dos pontos 2.Materialização/monumentação dos pontos escolhidos / levantados3.Instalação do receptor/antena 4.Nivelamento5.Centragem6.Descritivo da posição ocupada 7.Relato, fotos e croquis |
| Seleção do ponto base para o levantamento | 1.Utilizando uma estação RBMC como base 2.Utilizando uma estação do RIBAC como base 3.Utilizando um ponto de coordenadas conhecidas como base4.Outras estações 5.Estações remotas |
| Preparando para o processamento | 1.Descarregamento dos dados observados 2.Conversão para RINEX 3.Configuração para o processamento 4.Ajustamento5.Análise dos dados processados |
| Trabalho prático | O trabalho prático será realizado utilizando-se receptores L1 e L1L2 e Estações RBMC. |

**2.1.1.4.** A Contratada deverá utilizar recursos didáticos que promovam a melhor compreensão e assimilação das informações sobre o tema, como por exemplo, utilização de data - show, exibição de filmes, utilização de quadro branco, cartilhas e apostilas.

**2.1.1.5.**  O material deverá ser devidamente citado e apresentado no desenvolvimento dos Planos de Curso (Ementa), sendo sua utilização analisada e aprovada pela equipe da SEDAM-RO que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Módulo Teórico | Disciplina | Tema Abordado | Carga horária Mínima | Público Alvo | Turmas | Número de participantes |
| 1. Capacitação em Porto Velho(02 turmas totalizando 150 capacitandos) | Introdução da norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais  | 1.Georreferenciamento de propriedades rurais 2.Lei 10267 de 28/08/2001 3.Decreto 4449 de 30/10/2003 | 12 horas | Técnicos da SEDAM e EMATER | 02 | 75  |
| Precisão do levantamento  | 1.Condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico destinado a obter conhecimento. |
| Tipos de levantamento | 1.Posisionamento absoluto 2.Posicionamento relativo 3.Posicionamento diferencial 4.Posicionamento estático 5.Posicionamento cinemático 6.Posicionamento semi-cinemático |
| Tipos e características dos receptores aceitos e não aceitos | 1.Navegação e entretenimento 2.Topográfico e geodésico de uma freqüência 3.Geodésico de duas freqüências |
| Métodos empregados nos | 1.Relativo estático  |
|  levantamentos | 2.Relativo estático rápido 3.Pseudo relativo pseudo estático (stop and go) |  |  |  |  |
| Configuração dos receptores | 1.Horizonte da antena2.Taxa de gravação (intervalo de gravação) 3.Limite máximo do PDOP4.Relação sinal/ruído5.Tempo de permanência por ponto 6.No. Mínimo de satélites7.Tipo de determinação8.Bidimensional9.Tridimensional10.Sistema de referencia adotado 11.Formatação das coordenadas |
|  Total | 12 horas |  |  02  |  150  |
| Tabela 2 |
| Módulo Prático | Disciplina | Tema abordado | Carga horária mínima | Público alvo | Turmas | Número de participantes |
| 1. Capacitação em Porto Velho( 2 turmas totalizando 150 capacitandos) | Trabalhos de campo e Planejamento do levantamento | 1.Escolha do período diário favorável ao levantamento 2.Utilização dos programas para realização desta atividade | 12 horas  | Técnicos da SEDAM e EMATER |  02  | 75 |
| Executando o levantamento | 1.Cuidados iniciais na ocupação dos pontos 2.Materialização/monumentação dos pontos escolhidos / levantados3.Instalação do receptor/antena 4.Nivelamento5.Centragem6.Descritivo da posição ocupada 7.Relato, fotos e croquis |
| Seleção do ponto base para o levantamento | 1.Utilizando uma estação RBMC como base 2.Utilizando uma estação do RIBAC como base 3.Utilizando um ponto de coordenadas conhecidas como base4.Outras estações 5.Estações remotas |  |
| Preparando para o processamento | 1.Descarregamento dos dados observados 2.Conversão para RINEX 3.Configuração para o processamento 4.Ajustamento5.Análise dos dados processados |
| Trabalho prático | O trabalho prático será realizado utilizando-se receptores L1 e L1L2 e Estações RBMC. |
|  Total | 12 horas |  |  02  |  150  |

2.1.1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

**2.2.** **DA METODOLOGIA DO CURSO -** Conforme item 05 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO -** Conforme item 06 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** Conforme item 7.2 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.5. DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA DO CURSO -** Conforme item 7.3 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.6. DOS INSUMOS -** Conforme item 8 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.7. DA CERTIFICAÇÃO -** Conforme item 11 seus subitens e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre **a impugnação** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida **a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: **supel.kappa@gmail.com**e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto à Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sito a Av. Farquar Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470**.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão** participar deste **Pregão Eletrônico**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.7. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, bem como atuar, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO COM A LOGÍSTICA, METODOLOGIA A SER A DOTADA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. A proposta deverá conter ainda:

7.3.5.1. Indicação expressa da marca, prazo e local de execução dos serviços a serem prestados.

7.3.5.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação da sua proposta de preços.

7.3.5.3. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço.

7.3.6. A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, a Licitante, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e condições previstos neste Edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas e ainda os que preencherem o campo do sistema em desacordo com o subitem 7.1.1 deste edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O prazo máximo para o envio dos anexos de acordo com o subitem 7.4 acima (se solicitado pelo Pregoeiro) será de até 120 (cento e vinte) minutos, os quais deverão ser anexados exclusivamente através do campo próprio do sistema.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do Decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7 e seus subitens** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.15 deste Edital**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**, **DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizada a opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital, bem como:

a) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) **Declaração de que se compromete a informar** a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

**11.3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (**NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, a Certidão é contemplada apenas pelo CAGEFOR/RO podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar e sejam cadastradas e atualizadas).**

**11.3.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.3.5. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.3.6.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7.A licitante **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.3.7.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações.**

11.3.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.8. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.3.8.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.3.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao **último exercício social (2015),** ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui **Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano)** ou **Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano)**, **de no mínimo 5% (CINCO por cento)**, do valor estimado. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar e sendo o mesmo cadastrado no CAGEFOR/RO;**

b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data

da abertura do certame.

**11.3.10. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: atestado (s) de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, considerando:

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja, o próprio objeto.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos com as especificações demandas no objeto deste termo para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos do fornecimento solicitados neste termo.

**11.3.10.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.**

11.3.11. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, (Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43).

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.5.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual (Sistema Comprasnet), ou seja, o licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação;**

11.5.2. Consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (RO) – CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro somente na fase de habilitação.**

11.6. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;**

**b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;**

**c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.**

11.7. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão) anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.7.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, . JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.7.2. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** DE ACORDO COM O ITEM ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) **SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital;

11.9. O não atendimento das **exigências do item 11 e seus subitens** deste Edital ensejarão à Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.10. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.11.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.12. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.13.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.13.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DO RECEBIMENTO -** Conforme item 12 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO -** Conforme item 13 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes para acobertar a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fonte: 0100, U.G: 1801 PA: 2087, Elemento de Despesa: 33.90.39.

**17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente (Nota de Empenho).

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato/Receber a Nota de Empenho no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, devendo a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**, convocar outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual ou Recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO.**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual/Nota de Empenho a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratada são as determinadas no **item 15.1.** e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratante são as determinadas no **item 15.2.** e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**20.** **DAS SANÇÕES E PENALIDADES -** Conforme **item 16** seus subitens e sua alíneas do Termo de Referência - **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**21.** **DO REAJUSTE E SUPRESSÃO**

21.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

21.3. Os reajustes e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** Conforme **item 7.1.** seus subitens e sua alíneas do Termo de Referência - **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**23.** **DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO**

23.1.Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

23.2. O foro da Comarca de Porto Velho-RO, é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

**24.** **DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência da Administração. A subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente ocorrerá por força de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.2. Em havendo autorização para subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a mesma documentação exigida na fase de habilitação do certame.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2016.

**Vivaldo Brito Mendes**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO**

**1 - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento de servidores desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93 e orientado pelo Decreto Estadual n. 12.234/2006.

**2 - OBJETO**

Contratação de instituição pública ou privada para realizar 02 cursos para capacitar 50 técnicos da Sedam e 100 técnicos da Emater, para atuar nas atividades de cadastramento ambiental rural (CAR) com GPS cadastral, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, nos termos do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 14.20019.1, Contrapartida.

**3 – JUSTIFICATIVA**

A capacitação dos técnicos na tecnologia de Geoprocessamento, envolvendo o Sistema de Posicionamento Global (GPS) que teve grandes avanços nas últimas décadas em função dos progressos também observados nas tecnologias de informática e dos sistemas de coletas de dados por satélite. E por sua característica intrínseca de transversalidade, várias outras disciplinas têm se beneficiado das potencialidades e rapidez oferecidas pelo Geoprocessamento na coleta, armazenamento, processamento, análise e visualização de informações espaciais geográficas.

Deste modo, as ferramentas de Sistema de Informações Geográficas e de Geoprocessamento apresentam-se com grande potencial para aumentar a eficiência e rapidez das atividades de monitoramento, controle e fiscalização ambiental junto aos órgãos ambientais. Estas ferramentas podem também auxiliar os órgãos ambientais em uma variedade de ações incluindo aplicações em manejo florestal, recursos hídricos, planejamento, produção e prevenção e controle de incêndios florestais e muitas outras aplicações em estudo de paisagens, análises e modelagens espaciais.

Para tanto, esta ação propõe capacitar técnicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM e EMATER, para atuar nas atividades de Cadastramento Ambiental Rural (CAR) com GPS Cadastral. Implementando as ações no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI no Estado de Rondônia.

 A presente proposta busca atingir um número de 50 técnicos da SEDAM, capacitados para atuar diretamente junto ao laboratório de Geociência no processamento de dados geoespaciais (vetorial e matricial), e análise ambiental utilizando recursos de sensoriamento remoto e manuseio de sistema de posicionamento geográfico – GPS.

Atingir um total de 150 técnicos, usuários do sistema e parceiros, principalmente aqueles que atuam diretamente na implementação do CAR, como a EMATER, a serem capacitados na utilização dos sistemas disponibilizados pela SEDAM, para inscrição do CAR.

**4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Este curso tem como objetivo capacitar os servidores na utilização do sistema de posição global – GPS, apresentar as limitações desse sistema e orientar sobre utilização, com vistas a sua aplicação em diferentes atividades, dentre elas entretenimento, navegação, sensoriamento remoto, meio ambiente e georreferenciamento de imóveis rurais. Oferecer subsídios aos técnicos da SEDAM e EMATER para atuarem nas atividades de Cadastramento Ambiental Rural (CAR)

**4.1. Módulo Teórico**

|  |  |
| --- | --- |
| **Disciplina**  | **Objetivos** |
| Introdução da norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais  | 1.Georreferenciamento de propriedades rurais 2.Lei 10267 de 28/08/2001 3.Decreto 4449 de 30/10/2003 |
| Precisão do levantamento e Tipos de levantamento | 1.Posisionamento absoluto 2.Posicionamento relativo 3.Posicionamento diferencial 4.Posicionamento estático 5.Posicionamento cinemático 6.Posicionamento semi-cinemático |
| Tipos e características dos receptores aceitos e não aceitos | 1.Navegação 2.Topográfico e geodésico de uma freqüência 3.Geodésico de duas freqüências |
| Métodos empregados nos levantamentos | 1.Relativo estático 2.Relativo estático rápido 3.Pseudo relativo pseudo estático (stop and go) |
| Configuração dos receptores | 1.Horizonte da antena2.Taxa de gravação (intervalo de gravação) 3.Limite máximo do PDOP4.Relação sinal/ruído5.Tempo de permanência por ponto 6.No. Mínimo de satélites7.Tipo de determinação8.Bidimensional9.Tridimensional10.Sistema de referencia adotado 11.Formatação das coordenadas |

**4.2. Módulo Prático**

|  |
| --- |
|  |
| **Disciplina**  | **Objetivos** |
| Trabalhos de campo ePlanejamento do levantamento | 1.Escolha do período diário favorável ao levantamento 2.Utilização dos programas para realização desta atividade |
| Executando o levantamento | 1.Cuidados iniciais na ocupação dos pontos 2.Materialização/monumentação dos pontos escolhidos / levantados3.Instalação do receptor/antena 4.Nivelamento5.Centragem6.Descritivo da posição ocupada 7.Relato, fotos e croquis |
| Seleção do ponto base para o levantamento | 1.Utilizando uma estação RBMC como base 2.Utilizando uma estação do RIBAC como base 3.Utilizando um ponto de coordenadas conhecidas como base4.Outras estações 5.Estações remotas |
| Preparando para o processamento | 1.Descarregamento dos dados observados 2.Conversão para RINEX 3.Configuração para o processamento 4.Ajustamento5.Análise dos dados processados |
| Trabalho prático | O trabalho prático será realizado utilizando-se receptores L1 e L1L2 e Estações RBMC. |

A Contratada deverá utilizar recursos didáticos que promovam a melhor compreensão e assimilação das informações sobre o tema, como por exemplo, utilização de data - show, exibição de filmes, utilização de quadro branco, cartilhas e apostilas.

 O material deverá ser devidamente citado e apresentado no desenvolvimento dos Planos de Curso (Ementa), sendo sua utilização analisada e aprovada pela equipe da SEDAM-RO que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Módulo Teórico** | **Disciplina** | **Tema Abordado** | **Carga horária Mínima** | **Público Alvo** | **Turmas** | **Número de participantes** |
| 1. Capacitação em Porto Velho**(02 turmas totalizando 150 capacitandos)** | Introdução da norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais  | 1.Georreferenciamento de propriedades rurais 2.Lei 10267 de 28/08/2001 3.Decreto 4449 de 30/10/2003 | **12 horas** | Técnicos da SEDAM e EMATER | **02** | **75** |
| Precisão do levantamento  | 1.Condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico destinado a obter conhecimento. |
| Tipos de levantamento | 1.Posisionamento absoluto 2.Posicionamento relativo 3.Posicionamento diferencial 4.Posicionamento estático 5.Posicionamento cinemático 6.Posicionamento semi-cinemático |
| Tipos e características dos receptores aceitos e não aceitos | 1.Navegação e entretenimento 2.Topográfico e geodésico de uma freqüência 3.Geodésico de duas freqüências |
| Métodos empregados nos | 1.Relativo estático  |
|  levantamentos | 2.Relativo estático rápido 3.Pseudo relativo pseudo estático (stop and go) |  |  |  |  |
| Configuração dos receptores | 1.Horizonte da antena2.Taxa de gravação (intervalo de gravação) 3.Limite máximo do PDOP4.Relação sinal/ruído5.Tempo de permanência por ponto 6.No. Mínimo de satélites7.Tipo de determinação8.Bidimensional9.Tridimensional10.Sistema de referencia adotado 11.Formatação das coordenadas |
|  **Total** | **12 horas** |  |  **02**  |  **150**  |
| **Tabela 2** |
| **Módulo Prático** | **Disciplina** | **Tema abordado** | **Carga horária mínima** | **Público alvo** | **Turmas** | **Número de participantes** |
| 1. Capacitação em Porto Velho**( 2 turmas totalizando 150 capacitandos)** | Trabalhos de campo e Planejamento do levantamento | 1.Escolha do período diário favorável ao levantamento 2.Utilização dos programas para realização desta atividade | **12 horas** | Técnicos da SEDAM e EMATER |  **02**  | **75** |
| Executando o levantamento | 1.Cuidados iniciais na ocupação dos pontos 2.Materialização/monumentação dos pontos escolhidos / levantados3.Instalação do receptor/antena 4.Nivelamento5.Centragem6.Descritivo da posição ocupada 7.Relato, fotos e croquis |
| Seleção do ponto base para o levantamento | 1.Utilizando uma estação RBMC como base 2.Utilizando uma estação do RIBAC como base 3.Utilizando um ponto de coordenadas conhecidas como base4.Outras estações 5.Estações remotas |  |
| Preparando para o processamento | 1.Descarregamento dos dados observados 2.Conversão para RINEX 3.Configuração para o processamento 4.Ajustamento5.Análise dos dados processados |
| Trabalho prático | O trabalho prático será realizado utilizando-se receptores L1 e L1L2 e Estações RBMC. |
|  **Total** | **12 horas** |  |  **02**  |  **150**  |

**5 – DA METODOLOGIA DO CURSO**

## 5.1. Detalhamento da metodologia do curso.

A contratada deverá elaborar Plano de Trabalho (PT) com metodologia adequada para a realização da capacitação de 150técnicos entre os servidores da SEDAM e EMATER, capacitados para atuarem nas atividades de Cadastramento Ambiental Rural (CAR), sem desconsiderar as determinações do presente Termo de Referência, no qual serão definidos os períodos de cada módulo em conformidade com a logística da contratada, objetivando agilidade e segurança ao desenvolvimento dos trabalhos.

A capacitação será presencial com carga horária mínima de 24 (vinte) horas/aula por curso, divididos em 02 módulos sendo: 12 horas/aula para o módulo teórico e 12 horas/aula para o prático.

Para melhor dimensionamento operacional dos servidores e policiais envolvidos serão desenvolvidos 02 (dois) cursos em Porto velho para 150 (cento e cinquenta) capacitados.

A empresa contratante deverá fornecer material impresso para desenvolvimento e acompanhamento dos cursos, o qual deverá ser encaminhando a contratante no prazo máximo de 30 dias a contar da data da Ordem de Serviço, para análise, validação e reprodução de material didático.

A ementa devidamente apresentada pela empresa contratada deverá conter todo o cronograma de execução do curso.

**5.2. Qualificação da proponente e equipe.**

O serviço a ser contratado deverá ser realizado por entidade privada ou instituição com comprovada experiência de no mínimo 01 ano em realização de capacitações. A empresa também deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos com organização de curso de treinamento/capacitação.

A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já ministrou, com bom desempenho, curso de capacitação na área ambiental.

Deverá ter equipe de profissionais qualificados, sendo um instrutor principal em nível mínimo de especialização concluída comprovada na área, para apoiar as atividades previstas neste Termo de Referência.

Caso a Contratante entenda necessário, outros responsáveis técnicos além dos indicados acima, deverão ser nomeados para atender o objeto solicitado neste Termo de Referência.

5.3. Critérios de avaliação da qualificação dos instrutores.

Profissional com nível superior em Geografia, Engenharia, Agronomia e outros pós-graduados com especialização em Georreferenciamento. Exigência mínima de 01 (um) ano de experiência em capacitação técnica de agentes ambientais.

**5.4. Critérios de avaliação.**

A sistematização e entrega dos relatórios parcial e final, deverá ser feita ao final de cada módulo e ao final de toda capacitação, respectivamente, com as seguintes orientações:

 Entrega de relatórios parciais contendo a freqüência dos participantes fotos, quadros, tabelas, siglas, croquis, mapas, figuras e gráficos, listados antes da apresentação do sumário de cada produto contratado;

Entrega do relatório final contendo necessariamente fotos, quadros, tabelas, siglas, croquis, mapas, figuras e gráficos, listados antes da apresentação do sumário do produto final.

Organização dos relatórios e do material didático seguindo o disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que deverão ser entregues a Contratante em 03 (três) vias impressas em papel A4, escritas na língua portuguesa e encadernadas com espiral e com quantidade de folhas ajustada ao conteúdo apresentado para cada módulo e em meio digital (CD-ROM), em arquivo Word e PDF.

Entrega de material didático em 01 (uma) em meio digital (CD-ROM), em arquivo Word e PDF, para o quantitativo de alunos capacitados/treinados.

A Contratada deverá entregar documentos contendo a metodologia apropriada para a execução do curso, considerando propostas que poderão ser apresentadas pela SEDAM-RO. Esta metodologia deverá vir descrita no relatório final dos trabalhos;

A Contratada deverá entregar certificados de conclusão para cada técnico capacitado/treinado, indicando a carga horária de todos os módulos, além do conteúdo aplicado no curso.

Nos certificados que trata o parágrafo anterior, deverá conter as logomarcas do Fundo Amazônia e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que será disponibilizada e aprovados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a fornecer dados, informações, sistemas informatizados, e todos e quaisquer elementos que integrem, ou sejam, utilizados na realização dos serviços contratados a partir deste Termo de Referência e, a contratante se responsabiliza em fornecer informações pertinentes ao desenvolvimento de todas as atividades.

A aprovação final dos produtos descritos neste Termo de Referência é de responsabilidade e competência da Contratante, que poderá solicitar informações complementares e correções que julgar necessárias para tomar suas decisões, ou seja, a contratada deverá entregar o plano de trabalho, a metodologia, ementa do curso e a entrega do material didático (produtos) para análise e validação pela contratante que terá o prazo de 30 dias após a entrega da ementa.

**5.5. Do público alvo.**

Serão contemplados um total de 150 (cento e cinquenta) servidores da SEDAM e da Emater – RO, sendo a distribuição de vagas de acordo com a necessidade apresentada por cada órgão.

**5.6. Dos critérios dos participantes:**

De acordo com o número de vagas disponibilizadas, as inscrições dos participantes serão feitas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através da indicação da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural (COMRAR) com apoio da Diretoria de Recursos Humanos – RH.

O perfil dos participantes do curso para agentes de proteção ambiental deverá atender os seguintes critérios: ser funcionário (efetivo ou comissionado), estar trabalhando nos setores e/ou em atividades fins da SEDAM e EMATER – RO

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **PRODUTOS** | **Mês** | **Mês**  | **Mês**  | **Mês** | **Percentual entregue pela contratada** | **Pagamento feito pela contratante** |
| **01** | **02** | **03** | **004** |  |
| **01** | **Plano de trabalho, metodologia e ementa do curso à Contratante** |  |  |  |  | **Análise** | **Validação** |
| **02** | **Entrega do material didático para Contratada** |  |  |  |  | **Análise** | **Validação** |
| **03** | **Capacitação Turma (A)/Porto Velho e entrega do relatório parcial** |  |  |  |  | **100%** | **50%** |
| **04** | **Capacitação Turma (B) /Porto Velho e entrega do relatório final consolidado de fechamento das capacitações.** |  |  |  |  | **100%** | **50%** |
| **TOTAL** | **100%** |

**7 – PRAZO**

7.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

 A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

7.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

 O prazo total para conclusão da execução dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses, ressaltando o seguinte:

1. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, a SEDAM emitirá Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estipulados no Cronograma de Execução de Trabalho, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 – DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA DO CURSO:

 O curso será realizado em dois módulos, sendo 12 horas teóricas e 12 horas para prática, totalizando 24 horas, tendo como local de realização o município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

 **8 - INSUMOS**

A Contratante (SEDAM) oferecerá a infra-estrutura para a capacitação dos técnicos, incluindo salas e cadeiras apropriadas.

As despesas de deslocamento e estadia dos participantes serões de responsabilidade da Contratante.

A Contratada ficará responsável pelos equipamentos de GPS e computadores, softwares, acesso a internet, *coffee-break* (02 tipos de suco, pão, presunto, queijo, margarina, água, café e chá) para atender durante a execução das atividades previstas neste Termo.

A Contratada deverá fornecer cópia individual aos técnicos de todo o material didático em formato digital.

**9 - SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes para acobertar a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fonte: 0100, U.G: 1801 PA: 2087, Elemento de Despesa: 33.90.39.

**10 - VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa pela Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**11 – DA CERTIFICAÇÃO**

A (s) fatura (s) ou nota (s) fiscal (is), serão recebidas pela Comissão de Recebimento de Serviços vigente na data do recebimento dos serviços.

Atendidas as condições expressas no presente Termo de Referência, o (a) servidora (a) receberá ao final do Curso o Certificado de participação, comprovando assim a executoriedade do curso, visando subsidiar a Comissão de Recebimento de Serviços no que concerne a certificação.

**12 – RECEBIMENTO**

As faturas serão recebidas e analisadas pela comissão nomeada através da portaria vigente, na sede desta SEDAM sito à Estrada do Santo Antônio n°. 5323- Bairro Triângulo, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas ou conforme combinado pelo telefone (69) 3216-1072 ou 9 8482-8704.

12.2 O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) na forma abaixo:

12.2.1 Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade da prestação de serviço fornecida, em relação a qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

12.2.2 Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de cinco (05) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

12.2.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.2.4 Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi prestado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

**13 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços e mediante a entrega da Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento dos Serviços, de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser apresentada na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato/empenho e o numero da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após emissão do Termo definitivo para análise e pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas, Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT). A certidão que não contiver sua data de validade expressa no documento será considerada 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 - Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: **atestado (s) de capacidade técnica,** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, considerando:

1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja, o próprio objeto.
2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos com as especificações demandas no objeto deste termo para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos do fornecimento solicitados neste termo.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 – EM RELAÇÃO À CONTRATADA:**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que tratam este termo de referência.

b) Deverá à contratada estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM através da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural (COMRAR) com a equipe designada para o acompanhamento do serviço.

c) A ganhadora do certame licitatório deverá apresentar relatórios de avaliação do curso a cada módulo realizado, nos quais deverão constar demonstrativos dos serviços contratados, para fins de prestação de contas, além de lista de presença dos cursos com identificação e rubrica de cada participante e fotografias de forma a comprovar a realização das aulas teóricas e práticas.

d) Zelar pelos princípios técnicos e metodológicos dispostos neste termo de referência;

e) A contratada ganhadora do certame prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante as condições estabelecidas no art. 56 da Lei Federal nº 8666/1993;

f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, culposa ou dolosa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

g) Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes na entrega do serviço/materiais/bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes e, ainda, por fatos que resultem na destruição ou danificação dos serviço/materiais/bens. Estende-se tal responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do serviço” e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;

h) Informar na SAME anexa a este Termo de referência, o valor unitário e global e demais especificações requeridas, sendo que a sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele item;

i) Fornecer o objeto deste instrumento a contratante, nas condições e prazos e especificações estipuladas neste instrumento, responsabilizando-se pela excelente qualidade do mesmo, para que não ocorra nenhum dano ao erário público;

j) Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

l) Executar os serviços objeto do presente termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções que causem a contratante, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

m) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do presente termo;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

o) Manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

1. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

**15.2 - EM RELAÇÃO À CONTRATANTE**

a) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento dos serviços, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste termo de referência;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente;

c) Efetuar o pagamento ao Prestador de Serviço, através do setor financeiro, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

d) Acompanhar e fiscalizar, receber a execução do contrato, através de Comissão de recebimento designada do quadro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM ,e terá como finalidade a análise dos relatórios técnicos do curso e as notas fiscais/faturas.

e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao serviço contratado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o presente Termo de Referência;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado até 30 dias após o recebimento definitivo da cada parcela do serviço, conforme cronograma de execução;

h) Fornecer a todos os participantes do curso uma camiseta, com informações alusivas ao curso;

i) Confeccionar as apostilas de utilização do curso, após aprovação e correção.

j) Caso o prazo acima estabelecido neste termo de referência, não seja cumprido pela contratada, à contratante poderá aplicar multa de até 10% (dez) por cento do valor adjudicado.

**15.3 EM RELAÇÃO AO PARTICIPANTE**

O participante se obriga a:

1. Cumprir a contento a agenda do curso;
2. Participar de todos os módulos com apresentação de documento que comprove sua freqüência;
3. Informar através de relatório encaminhado aos gestores da pasta o conteúdo de cada módulo concluído, informando a sua possibilidade de aplicação;
4. Aplicar nas atividades desta Secretaria, o aprendizado adquirido sem imposição para recebimento de nenhum custo adicional;
5. Ao final do curso deverá ser entregue no Controle Interno da Secretaria, Certificado de conclusão ou documento equivalente;
6. Em caso de desistência na participação do curso, ficará o participante obrigado a ressarcir aos cofres públicos o valor total por este desembolsado.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  02 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |  |
| 01 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 02 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 03 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 02 | 0,4% por dia |
| 04 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida.*

16.11*.* As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência da Administração. A subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente ocorrerá por força de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.1. Em havendo autorização para subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a mesmas condições exigidas na fase de habilitação do certame.

**18 – DO REAJUSTE E SUPRESSÃO**

18.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

18.3. Os reajustes e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**19 - RESCISÃO CONTRATUAL**

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.

**AUTORIZO A DESPESA,** de acordo com os dispositivos legais:

Em \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**QUADRO ESTIMATIVO DE DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **\*ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **CONS. ESTIM.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL**  |
| 1 | Capacitação em Porto Velho (2 turmas com 75 capacitado). MODULO TEÓRICO - Descrição reduzida. Detalhamento na SAMS e no Termo de Referência. | UNID | 150 | R$ 300,00 | 51.666,00 |
| 2 | Capacitação em Porto Velho (2 turmas com 75 capacitado). MODULO PRÁTICO - Descrição reduzida. Detalhamento na SAMS e no Termo de Referência. | UNID | 150 | R$ 300,00 | 51.666,00 |
| 3 | Para execução do módulo teórico, deverá utilizar recursos didáticos que promovam a melhor compreensão e assimilação das informações sobre o tema, como por exemplo, utilização de data – show, exibição de filmes, utilização de quadro branco, cartilhas e apostilas. | UNID | 150 | R$ 75,00 | 13.125,00 |
| 4 | 04 (quatro) Lanches: 02 tipos de suco, pão, presunto, queijo, margarina, água, café e chá, durante as atividades realizadas nos Municípios de Porto Velho para atender 150 (cento e cinquentas) pessoas | UNID | 600 | R$ 20,00 | 15.000,00 |
| 5 | Criação e produção dos certificados de conclusão do curso para atender 150 (cento e cinquentas) pessoas. | UNID | 150 | R$ 20,00 | 3.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 134.457,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 727/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**. **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2016**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de instituição pública ou privada para realizar 02 cursos para capacitar 50 técnicos da Sedam e 100 técnicos da Emater, para atuar nas atividades de cadastramento ambiental rural (CAR) com GPS cadastral, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, nos termos do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 14.20019.1, Contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO , DO CRONOGRAMA E FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total para conclusão da execução dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses, ressaltando o seguinte:

a) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, a SEDAM emitirá Ordem de Serviço para início dos trabalhos;

b) Os produtos deverão ser entregues nos prazos estipulados no Cronograma de Execução de Trabalho, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA DO CURSO:** O curso será realizado em dois módulos, sendo 12 horas teóricas e 12 horas para prática, totalizando 24 horas, tendo como local de realização o município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **PRODUTOS** | **Mês** | **Mês**  | **Mês**  | **Mês** | **Percentual entregue pela contratada** | **Pagamento feito pela contratante** |
| **01** | **02** | **03** | **004** |  |
| **01** | **Plano de trabalho, metodologia e ementa do curso à Contratante** |  |  |  |  | **Análise** | **Validação** |
| **02** | **Entrega do material didático para Contratada** |  |  |  |  | **Análise** | **Validação** |
| **03** | **Capacitação Turma (A)/Porto Velho e entrega do relatório parcial** |  |  |  |  | **100%** | **50%** |
| **04** | **Capacitação Turma (B) /Porto Velho e entrega do relatório final consolidado de fechamento das capacitações.** |  |  |  |  | **100%** | **50%** |
| **TOTAL** | **100%** |

**DO RECEBIMENTO:** As faturas serão recebidas e analisadas pela comissão nomeada através da portaria vigente, na sede desta SEDAM sito à Estrada do Santo Antônio n°. 5323- Bairro Triângulo, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento dos serviços, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste termo de referência;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente;

c) Efetuar o pagamento ao Prestador de Serviço, através do setor financeiro, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

d) Acompanhar e fiscalizar, receber a execução do contrato, através de Comissão de recebimento designada do quadro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM ,e terá como finalidade a análise dos relatórios técnicos do curso e as notas fiscais/faturas.

e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao serviço contratado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o presente Termo de Referência;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado até 30 dias após o recebimento definitivo da cada parcela do serviço, conforme cronograma de execução;

h) Fornecer a todos os participantes do curso uma camiseta, com informações alusivas ao curso;

i) Confeccionar as apostilas de utilização do curso, após aprovação e correção.

j) Caso o prazo acima estabelecido neste termo de referência, não seja cumprido pela contratada, à contratante poderá aplicar multa de até 10% (dez) por cento do valor adjudicado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que tratam este termo de referência.

b) Deverá à contratada estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM através da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural (COMRAR) com a equipe designada para o acompanhamento do serviço.

c) A ganhadora do certame licitatório deverá apresentar relatórios de avaliação do curso a cada módulo realizado, nos quais deverão constar demonstrativos dos serviços contratados, para fins de prestação de contas, além de lista de presença dos cursos com identificação e rubrica de cada participante e fotografias de forma a comprovar a realização das aulas teóricas e práticas.

d) Zelar pelos princípios técnicos e metodológicos dispostos neste termo de referência;

e) Para julgamento e classificação das propostas comerciais dos prestadores de serviços pela SUPEL, será adotado o critério de menor preço, prazo de entrega, qualidade dos serviços ofertados;

f) A contratada ganhadora do certame prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante as condições estabelecidas no art. 56 da Lei Federal nº 8666/1993;

g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, culposa ou dolosa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

h) Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes na entrega do serviço/materiais/bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes e, ainda, por fatos que resultem na destruição ou danificação dos serviço/materiais/bens. Estende-se tal responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do serviço” e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;

i) Informar na SAME anexa a este Termo de referência, o valor unitário e global e demais especificações requeridas, sendo que a sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele item;

j) Fornecer o objeto deste instrumento a contratante, nas condições e prazos e especificações estipuladas neste instrumento, responsabilizando-se pela excelente qualidade do mesmo, para que não ocorra nenhum dano ao erário público;

k) Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

m) Executar os serviços objeto do presente termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções que causem a contratante, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

n) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do presente termo;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

p) Manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

q) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes para acobertar a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fonte: 0100, U.G: 1801 PA: 2087, Elemento de Despesa: 33.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços e mediante a entrega da Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento dos Serviços, de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser apresentada na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato/empenho e o numero da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após emissão do Termo definitivo para análise e pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas, Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT). A certidão que não contiver sua data de validade expressa no documento será considerada 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**PARÁGRAFO QUATRO:** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO NONO:**  As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**  Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 01 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  02 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
|  | Para os itens a seguir, deixar de: |  |  |
| 01 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 02 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 03 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 02 | 0,4% por dia |
| 04 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:**  As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:**  A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência da Administração. A subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente ocorrerá por força de caso fortuito ou motivo de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em havendo autorização para subcontratação, a subcontratada deverá apresentar a mesmas condições exigidas na fase de habilitação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** 18.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os reajustes e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**